



**LEI N.º. 722, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a atualização do valor de tarifa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor da tarifa decorrente da utilização dos serviços públicos prestados pela Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na proporção indicada pelo IPCA, 8,85% (oito vírgula oitenta e cinco por cento), incidente sobre o valor da referida tarifa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, aos 17 dias do mês de setembro de 2009.

  
**Marcos Alberto Martins Torres**  
**Prefeito Municipal**